

LEI N.º 298/PMT/2009

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 246/PMT/2007, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 246/PMT/2007, de 13 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida uma gratificação aos servidores do Município de Tarumirim-MG, que integram a Comissão de Licitação, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto participarem da mencionada Comissão, a ser paga juntamente com os seus vencimentos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Tarumirim, 15 de julho de 2009.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal